



Tribunal Regional do Trabalho - 1 Grau
Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região - 1º Grau

O documento a seguir foi juntado aos autos do processo de número 0000102-75.2021.5.10.0812 em 22/01/2025 15:07:49 - 4870630 e assinado eletronicamente por:

- TARCISIO DERMON CARNEIRO ASSUNCAO

Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10 REGIAO:02011574000190



Consulte este documento em:

<https://pje.trt10.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

usando o código **2501221507207310000044681820**

FORO TRABALHISTA DE ARAGUAÍNA
DEPARTAMENTO DE MANDADOS JUDICIAIS

Processo nº 0000102-75.2021.5.10.0812

Autor: Elias Oliveira Martins

Reclamadop: Condomínio Universitário e outros (2)

AUTO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E DEPÓSITO

Em quinze de janeiro de dois mil e vinte e cinco, em cumprimento ao presente mandado, processo e partes acima indicados, para a garantia da execução, cujo valor é de R\$ 33.024,30, compareci ao endereço nele indicado e procedi à penhora do(s) bem(s) a seguir descrito(s):

- dezesseis jogos de mesas plástica, preta, marca topplast, com quatro cadeiras, cada jogo.

AVALIAÇÃO: avalio cada jogo em R\$ 300,00 (trezentos reais). Somatório R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

- dez jogos de mesas de madeira, com quatro cadeiras de madeira com assento almofadado, cada jogo.

AVALIAÇÃO: avalio cada jogo em R\$ 600,00 (seiscentos reais). Somatório R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

TOTAL DAS AVALIAÇÕES: 10.800,00 (dez mil e oitocentos).

Para chegar-se a tais valores foram observados o estado de conservação e pesquisas em sítios da internet.

Na sequência, DEPOSITEI o bem ora penhorado em mãos do(a) sr(a). LEIDIMAR DOS SANTOS BRITO COSTA, CPF: 010.710.361-30, telefone 063-99238-6051, endereço o mesmo do mandado, a qual, na qualidade de depositário(a) dos bens deverá conservá-los com as características atuais, não poderá deles dispor sem prévia autorização judicial, sob pena de ser responsabilizada.

Para constar, lavrei o presente auto que vai assinado por mim *e pelo*
deputado.


Tarcísio Derman Carneiro Assunção
Oficial de Justiça Avaliador Federal

+ Leidimar dos S. Brito Costa